LEI Nº 1.485, DE 29 DE ABRIL DE 2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade	**10**	Serviço de Saúde	
Subunidade:	**02**	Convênios com saúde	
Função	**10**	Saúde	
Programa:	**0003**	Atenção à Saúde da Comunidade	
Atividade	**2.021**	Manutenção de Despesas c/ Recursos do FAE	
	3390 30	Material de consumo: .....R$	13.418,77
TOTAL:		**..... R$**	**13.418,77**

Art. 2º - A despesas desta Lei, têm como suporte o excesso de arrecadação proveniente dos recursos do FAE não previstos na receita orçamentária para 2009, depositados na conta corrente nº 58044-9, do Banco do Brasil S/A, de Heliodora.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 29 (vinte e nove) de abril de 2009.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal.